



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 8, DE 2025

(Do Sr. Luiz Lima)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para que a distribuição das presidências das Comissões Permanentes entre os Partidos e Blocos Parlamentares obedeça a representação proporcional dos Partidos e dos Blocos Parlamentares que participem da Casa.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PRC-187/2013.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2025
(Do Sr. LUIZ LIMA)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para que a distribuição das presidências das Comissões Permanentes entre os Partidos e Blocos Parlamentares obedeça a representação proporcional dos Partidos e dos Blocos Parlamentares que participem da Casa.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 39 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39.

.....
.....
§ 6º A distribuição numérica das presidências das Comissões Permanentes, bem como sua ordem de escolha, será calculada considerando-se unicamente os Partidos Políticos na forma do art. 8º, § 4º.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data e sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A democracia somente se fortalece quando a vontade popular é respeitada em todas as etapas do processo legislativo. Um dos principais mecanismos para garantir isso é o princípio da proporcionalidade partidária, que assegura que os partidos políticos e Blocos Parlamentares tenham espaço na Câmara dos Deputados de acordo com a votação que receberam nas eleições.



* C D 2 5 7 9 3 9 7 3 9 8 0 0 *

Tal princípio já é adotado na distribuição das cadeiras das Comissões, permitindo que os debates e decisões reflitam a diversidade política escolhida pelos eleitores.

No entanto, quando chega o momento de escolher os Presidentes das Comissões, essa lógica deixa de ser seguida. Em vez de respeitar a proporcionalidade partidária, a definição dessas presidências depende de acordos políticos e negociações internas, muitas vezes influenciadas por grandes alianças momentâneas, formadas na eleição da Presidência da Câmara. Isso acaba reduzindo o espaço de partidos que, individualmente, receberam grande respaldo da população.

O que se propõe aqui é um ajuste simples, mas essencial para fortalecer a representatividade e a transparência: garantir que as presidências das Comissões sejam distribuídas exclusivamente com base na força de cada partido, sem interferência de blocos parlamentares formados por conveniência política. Com isso, damos um passo importante para assegurar que a estrutura interna da Câmara reflete de forma mais fiel a escolha do eleitorado.

Certo de que os nobres pares reconhecerão a relevância e a necessidade desta proposta, conto com seu apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado LUIZ LIMA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**RESOLUÇÃO
DA CÂMARA
DOS
DEPUTADOS
Nº 17, DE 1989**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/1989/resolucaodacamaradosdepautados-17-21-setembro-1989-320110-norma-pl.html>

FIM DO DOCUMENTO